



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo a mesma HABILITADA. Em prosseguimento passou para o segundo item. Indagado aos participantes pela pregoeira quanto ao preço, as mesmas ofertaram lances: Sendo finalizado pela empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A** à: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Sendo este aceito e então adjudicado a empresa pela pregoeira. Os lances estão registrados no mapa de apuração, o qual fará parte do processo licitatório. Fica ainda registrado nesta ata, que a ordem de fornecimento emitida por esta Prefeitura será o documento oficial para emissão da apólice de seguros. Perguntado aos representantes das empresas se tinham algo a manifestar, sobre o certame as mesmas responderam negativamente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Monte Belo, 21 de Junho de 2018.

Pregoeira: Lucyla Teixeira Santos Alves

Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva

Neide Aparecida Martins da Silva

Licitantes presentes:

GENTE SEGURADORA S.A

MAFRE SEGUROS GERAIS S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de Monte Belo MG, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira, Resolvo, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 126/8 modalidade Pregão Presencial 050/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de seguro total dos veículos ônibus M. Polo Volare placas PUN 4399 e PUN 4367 utilizados no transporte escolar de alunos do município e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação de: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a apólice para cada veículo. O critério de julgamento é de menor preço por item.

Monte Belo, 28 de Junho de 2018.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal